

Leia as dicas abaixo com atenção:

- 1** Como regra geral, não realizamos negociações com pagamento por meio de PIX ou transferência bancária. Excepcionalmente, alguns credores por nós representados podem aceitar tais modalidades; nessas hipóteses, o beneficiário será sempre a respectiva companhia credora.
- 2** O beneficiário do pagamento, seja por boleto bancário ou transferência deverá, obrigatoriamente, corresponder ao credor da dívida (instituição financeira, seguradora, concessionária de serviços, dentre outros). Em nenhuma circunstância o pagamento deverá ser realizado em favor de pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
- 3** O boleto bancário deverá apresentar, de forma clara, o número do CNPJ do beneficiário, o qual deve coincidir integralmente com o CNPJ do credor.
- 4** Recomenda-se a conferência da numeração do código de barras, que deve ser idêntica tanto na parte superior quanto na inferior do boleto.
- 5** O caso de recebimento de boletos por e-mail, é imprescindível verificar o remetente. Boletos enviados a partir de domínios gratuitos (tais como Gmail, Hotmail, entre outros) não devem ser considerados. Informamos que a Crespo e Caires encaminha boletos exclusivamente por meio do domínio [@crespoecaires.com.br](mailto:sac@crespoecaires.com.br).
- 6** Orientamos cautela quanto a propostas com valores significativamente inferiores ao débito original, exceto quando se tratar de descontos autorizados pelo credor em alçada específica, devendo-se, ainda assim, confirmar sua autenticidade.
- 7** Nenhum prestador de serviços externo da Crespo e Caires está autorizado a receber valores em espécie.

Se ainda assim você continuar com dúvidas sobre a veracidade de um boleto recebido, mande um email para sac@crespoecaires.com.br.